



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 6212/2025



Aprovado em 1º turno por 15 votos, em 26/06/25

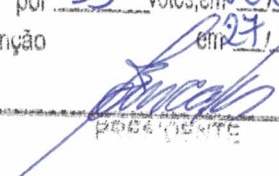
Aprovado em 2º turno por 15 votos, em 26/06/25

Aprovado Redação por 15 votos, em 26/06/25

A Sanção em 27/06/25



A Sanção


Patos de Minas

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação antecipada de interdições de ruas e avenidas devido à realização de eventos culturais e esportivos no município de Patos de Minas; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal e organizadores deverão divulgar, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, ou seja, com a antecedência de 96 (noventa e seis) horas, as interdições de ruas e avenidas em razão de eventos culturais e esportivos realizados no Município.

§ 1º A divulgação referida no *caput* deverá ser realizada, cumulativamente, pelos seguintes meios:

- I – no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Patos de Minas;
- II – nas redes sociais institucionais do Poder Executivo;
- III – em aplicativos de navegação e mapeamento, tais como Waze e Google Maps;
- IV - por meio de comunicados à imprensa local.

§ 2º A obrigatoriedade prevista neste artigo aplica-se exclusivamente aos eventos que utilizem vias públicas ou impactem diretamente o trânsito de veículos em suas proximidades, incluindo o transporte coletivo urbano.

Art. 2º Os organizadores dos eventos que motivarem as interdições previstas nesta Lei deverão:

- I – divulgar, em suas redes sociais oficiais, informações claras sobre as vias interditadas e os horários correspondentes;
- II – divulgar e indicar as rotas alternativas recomendadas para motoristas e pedestres;
- III – disponibilizar local adequado para embarque e desembarque de usuários de transporte público e aplicativos de transporte individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br – <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

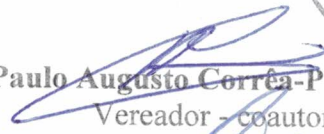
IV – destinar e sinalizar adequadamente área de estacionamento privativo para uso exclusivo de táxis e mototáxis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

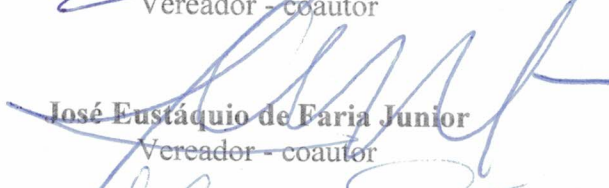
Câmara Municipal de Patos de Minas, 28 de abril de 2025.



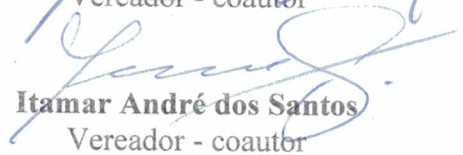

Antônio Jorge de Oliveira Cury-Toninho Cury
Vereador - autor


Paulo Augusto Corrêa-Paulinho
Vereador - coautor


João Batista Gonçalves – Cabo Batista
Vereador - coautor


José Eustáquio de Faria Junior
Vereador - coautor


Leomar de Lima Silva – Sargento Leomar
Vereador - coautor


Itamar André dos Santos
Vereador - coautor

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir maior organização e transparência na realização de eventos culturais e esportivos que impliquem interdição de vias públicas no Município de Patos de Minas.

É notório que interdições inesperadas causam transtornos significativos à mobilidade urbana, gerando atrasos, congestionamentos e, em alguns casos, riscos à segurança dos cidadãos. Nesse sentido, a ausência de informações prévias compromete não apenas o cotidiano dos motoristas e pedestres, mas também a operação de serviços essenciais, como ambulâncias, transporte público e segurança pública.

Sendo assim, ao exigir a divulgação das interdições com, no mínimo, quatro dias antes, ou seja, com 96 (noventa e seis) horas de antecedência, a norma permite que a população planeje seus deslocamentos com mais eficiência, minimizando impactos negativos e promovendo o direito à informação, previsto no artigo 5º, inciso XIV, da Constituição Federal.

Além disso, a inclusão de aplicativos de mapeamento e redes sociais como meios obrigatórios de divulgação visa modernizar e ampliar o alcance da informação, utilizando ferramentas já amplamente acessíveis pela população. Além disso, ao envolver os próprios organizadores de eventos nessa responsabilidade, reforçamos a importância da cooperação entre o poder público e a iniciativa privada na gestão urbana.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br – <http://www.camarapatos.mg.gov.br>



Outro ponto importante é a previsão de áreas específicas para embarque e desembarque de usuários de aplicativos de transporte, bem como estacionamento destinado a táxis e mototáxis, medidas essas que visam ordenar o tráfego nas proximidades dos eventos, proporcionando mais segurança e conforto para todos os participantes e moradores da região.

Portanto, trata-se de um projeto que busca equilibrar a promoção da cultura e do esporte com a garantia da mobilidade e do bem-estar da população.